Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo
Paço Municipal, nº 200 - tel. (012) 546-1110 - CEP 12760-000

LEI N. º 946, DE 17 DE MAIO DE 2000

"Dá nova redação ao artigo 1.º da Lei nº 904, de 25 de fevereiro de 1999".

JOSE LUIZ DA CUNHA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1.º da Lei nº 904 de 25 de fevereiro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica denominada "ARISTIDES ALVES DE ANDRADE" a Escola Municipal de Ensino Fundamental e Pré Escola existente na rua Manoel Machado, s/nº, em Lavrinhas"

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 17 de maio de 2000.

JOSE LUIZ DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria desta Prefeitura. Data Supra

Vanda Lucia Francisco Martins
Escrituraria